



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal da Educação

Rua Valério Ronchi, 55 – Bairro de Uvaranas – CEP 84.030-320 Telefone: 3220-1010 ramal 3124

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 – MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA/2023

Orienta a matrícula e transferência nas unidades escolares da REDE MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições e considerando:

- O disposto no art. 208, I, III e IV da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 53.
- A Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 53 e 54.
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96 (atualizada conforme Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.700 de 16 de junho de 2008 e Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013).
- A Lei 13.005/14 de 26 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação.
- Lei Municipal nº 13.135/18 de 30/04/2018 – Sistema Municipal de Ensino.
- A Lei Municipal nº 12.213/15 de 23/06/2015 – PME.
- O Decreto Municipal nº 10.434/15 de 13/08/2015.
- A Deliberação CME nº 001/2013 – Ensino Fundamental.
- A Deliberação CME nº 003/2012 – Educação Infantil.
- A Deliberação CME nº 02/2018 – Matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental (corte etário).
- A Lei Estadual nº 19534/2018 – Vacinação.
- As demais normas e legislação, pertinentes ao assunto e a necessidade de orientar o processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino,

INSTRUI,

as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Ponta Grossa quanto aos procedimentos de matrícula e/ou transferência a serem adotados para o ano letivo de 2023 – Cadastro de Pré-matrícula.

1. Conceito:

O Cadastro de Pré-matrícula é um sistema virtual no qual o pai/mãe ou responsável legal pela criança registra a solicitação de vaga/transferência nas escolas municipais ou centros municipais de educação infantil.

2. Procedimento para solicitar a vaga/transferência:

2.1 O pai/mãe ou responsável legal pela criança, interessado em pleitear uma vaga e/ou transferir, deverá acessar o endereço eletrônico <https://web.pontagrossa.pr.gov.br/prematricula/> e preencher o Cadastro de Pré-Matrícula indicando três opções de escolas/CMEIs pretendidas/os.

2.2 Para criança oriunda de outro país, o pai/mãe ou responsável legal pode utilizar o Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório – RNM emitido pela Polícia Federal aos imigrantes, para realizar o cadastro.

2.3 É de responsabilidade do pai/mãe ou responsável legal pela criança manter o Cadastro de Pré-matrícula atualizado, em especial o contato telefônico, WhastsApp e e-mail, pois é através destes que será realizada a comunicação de concessão de vaga pleiteada.

3. Meios para acessar o sistema:

3.1 O pai/mãe ou responsável pela criança poderá preencher o formulário de Cadastro de Pré-Matrícula acessando pelo *smarthone*, *tablet* ou *notebook* o *link* disponível no site da prefeitura <https://web.pontagrossa.pr.gov.br/prematricula/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal da Educação

Rua Valério Ronchi, 55 – Bairro de Uvaranas – CEP 84.030-320 Telefone: 3220-1010 ramal 3124

3.2 Caso não tenha acesso à Internet e/ou dificuldade no preenchimento, o pai/mãe ou responsável pela criança poderá dirigir-se a uma unidade escolar municipal mais próxima ou ao Serviço Social/SME. Maiores informações serão repassadas pelo número 3220-1010 ramal 3125 – Central de Matrículas/SME.

4. Termo de Compromisso:

4.1 Ao acessar o sistema o pai/mãe ou responsável legal necessita ler e concordar com o Termo de Compromisso.

4.2 As informações declaradas no Cadastro de Pré-Matrícula são de sua inteira responsabilidade.

4.3 O preenchimento do Cadastro de Pré-Matrícula não garante a vaga, apenas registra a intenção de escolha dos responsáveis. É necessário que as informações declaradas sejam comprovadas no ato de matrícula.

4.4 O pai/mãe ou responsável legal que realizar mais de um Cadastro de Pré-Matrícula, deverá estar ciente que será considerada válida a pré-matrícula com o número do pedido mais recente.

5. Solicitação da vaga: deve preencher o Cadastro de Pré-Matrícula solicitando uma vaga o pai/mãe ou responsável legal de:

5.1 Criança de 7 (sete) meses a 6 (seis) anos de idade que nunca frequentou a escola.

5.2 Criança de 7 (sete) meses a 6 (seis) anos de idade que frequenta a escola/CMEI e deseja ser transferida para outra/o escola/CMEI no ano de 2023.

5.3 Criança que frequenta o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) na Rede Municipal de Ensino e/ou outra Rede de Ensino e deseja ser transferida para uma escola municipal no ano de 2023.

OBSERVAÇÃO:

● Para efeito de matrícula na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais será considerado o corte etário conforme Deliberação CME/PG nº 002/2018, de 15/12/2018.

6. Análise dos Cadastros e Indicação da Vaga:

Diariamente a Central de Matrícula/SME encaminhará para as unidades escolares os cadastros para efetivação das matrículas. Para realizar essa triagem serão levados em consideração os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal da Educação

Rua Valério Ronchi, 55 – Bairro de Uvaranas – CEP 84.030-320 Telefone: 3220-1010 ramal 3124

6.1 Para a Educação Infantil – CRECHE (criança de 7 meses completos a 3 anos completos na data de 31/03)

CRITÉRIO
Público alvo da educação especial
Irmão que frequenta a unidade escolar pretendida como 1ª opção
Vítima de violência
Filho/a de mãe adolescente
Sob guarda de instituição de acolhimento
Beneficiária do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família
Cuidada por menor idade
Fica no ambiente de trabalho dos responsáveis
Cuidada por doente
Cuidada por pessoa com mais de 60 anos
Responsável desempregado
Responsável drogadito
Responsável etilista (alcoólatra)
Mãe/pai preso
Responsável com deficiência
Responsável está empregado
Responsável não tem familiares na cidade
Renda familiar igual ou inferior a 3 salários mínimos

6.2 Para as crianças da Pré-Escola e Ensino Fundamental:

Público alvo da educação especial
Ter irmão que estuda na escola
Residência mais próxima da escola
Os responsáveis trabalham próximo da escola

OBSERVAÇÕES:

- A listagem será organizada de acordo com a capacidade de atendimento e vagas existentes na unidade escolar.
- Para enviar os cadastros para efetivação das matrículas a Central de Matrícula levará em consideração as vagas ofertadas na Planilha de Situação dos Cadastros de 2023 preenchida diariamente pelas unidades escolares.

7. Período para efetivação da matrícula e documentação necessária:

7.1 O/A pai/mãe ou responsável legal tem o prazo de três dias após o contato telefônico, WhastsApp e/ou e-mail para realizar a efetivação da matrícula.

7.2 O/A pai/mãe ou responsável legal deverá comprovar efetivamente os critérios que assinalou no Cadastro de Pré-matrícula. Caso não haja comprovação desses critérios, o responsável deverá realizar um novo cadastro em conformidade com a sua realidade familiar.

7.3 Documentos necessários para a efetivação da matrícula:

- Certidão de Nascimento da criança (brasileiro);
- Passaporte ou Registro Nacional Migratório – RNM (estrangeiro);
- Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação vigente;
- Comprovante de Residência, preferencialmente o Talão de Luz. Caso o comprovante não esteja no nome do responsável, apresentar um outro documento que comprove a residência (contrato de aluguel, entre outros);
- Documentos pessoais dos pais ou responsáveis legais: Carteira de Identidade/RG e CPF;
- No caso de ser responsável legal, cópia do documento de comprovação de guarda legal da criança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal da Educação

Rua Valério Ronchi, 55 – Bairro de Uvaranas – CEP 84.030-320 Telefone: 3220-1010 ramal 3124

- g) Comprovante de rendimento – contrato de trabalho, carteira profissional assinada, holerite de pagamento, recibo de prestação de serviço ou declaração pessoal de trabalho informal;
- h) Cartão do SUS da criança;
- i) Cartão do Programa Auxílio Brasil/PAB – se estiver inscrito no programa;
- j) Laudo Comprobatório, se aluno público-alvo da educação especial;
- k) Histórico Escolar, no caso de aluno oriundo de outra rede de ensino.

OBSERVAÇÃO:

O aluno das etapas obrigatórias: Pré-Escola (criança de 4 anos completos até 31 de março) ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) tem prioridade de matrícula. Por isso, caso o responsável legal não tenha apresentado toda a documentação, terá um prazo de 30 dias para entregar os documentos faltantes.

8. Situações específicas, não previstas nesta Instrução, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Ponta Grossa, 09 de março de 2023

PROF.^a SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal da Educação
Decreto Municipal nº 18.211 de 01/01/2021